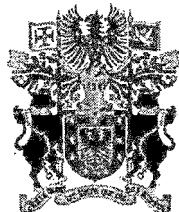


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

## RELATÓRIO E PARECER

---

Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 29/XI

“Cria o apoio para aquisição de medicamentos para idosos (APAMID)”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1603 Proc. n.º 105
Data	019/05/20 N.º 29/XI

MAIO DE 2019



---

## INTRODUÇÃO

---

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 29/XI - “Cria o apoio para aquisição de medicamentos para idosos (APAMID)”**.

---

## ENQUADRAMENTO JURÍDICO

---

O Projeto de Decreto Legislativo Regional, em apreciação, foi apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro), sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço na presente iniciativa é da competência da Comissão Permanente de Assuntos Sociais.

---

## APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

---

A iniciativa legislativa em análise propõe que:

- i. Seja entregue aos beneficiários um cartão bancário pré-pago, limitado à utilização em farmácias;



- ii. O pagamento do apoio para aquisição de medicamentos é creditado aos beneficiários, no valor anual devido, pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de segurança social;
- iii. O beneficiário continua obrigado a realizar prova da aquisição de medicamentos, conforme o determinado, nos serviços do Instituto de Segurança Social dos Açores;
- iv. Ao valor do apoio a atribuir é deduzido qualquer valor eventual remanescente transitado e/ou qualquer valor apurado como utilizado indevidamente.

O estatuto de complemento de pensão estatuído ao COMPAMID não é cumprido, porque para se assumir como complemento de pensão deveria ser usufruído por todos os pensionistas e no mesmo valor, e não consoante a despesa realizada na farmácia.

Assim, propõe-se:

- i. A alteração do estatuto de complemento de pensão para apoio social

Para este propósito argumentam que “a implementação deste complemento teve como base o reconhecimento de que os pensionistas constituem um grupo com elevado risco de pobreza devido às pensões de baixo valor que a maioria recebe e à elevada despesa com o consumo crónico de medicamentos, tendo sido aplicado sob a forma de reembolso” e que “embora os beneficiários do COMPAMID estejam identificados como sendo um grupo de grande fragilidade económico-social, para que lhes seja possível a aquisição dos medicamentos prescritos, os seus beneficiários têm necessariamente de adiantar o pagamento, independentemente da disponibilidade económica”. Acrescentando ainda que “desta forma, o procedimento estabelecido assenta no reembolso aos beneficiários, que não só implica que estes adiantem o pagamento da medicação, como também os sujeita a um processo muito burocrático para comprovar a sua qualidade de beneficiários, cabendo aos mesmos a entrega da documentação, para que sejam ressarcidos da quantia despendida”.

---

## PROCESSO EM ANÁLISE

---

**Diligências efetuadas:**



A Comissão de Assuntos Sociais deliberou proceder à audição de um membro do Governo Regional.

Foi ainda deliberado pela Comissão de Assuntos Sociais, solicitar os seguintes pareceres por escrito:

- A Alternativa – Associação contra as Dependências;
- Amizade 2000 – Associação de Apoio aos Deficientes e inadaptados do Nordeste;
- Associação de Alzheimer dos Açores;
- Associação Atlântica de Apoio aos Doentes do Machado Joseph;
- Associação de Diabéticos Açorianos;
- Associação de Doentes de Dor Crónica dos Açores;
- Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores;
- Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel;
- Associação de Surdos de São Miguel;
- Associação Portuguesa para Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de São Miguel e Santa Maria;
- Associação Nacional de Farmácias – Delegação Regional.

**No dia 13 de maio de 2019, na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada, ilha de São Miguel, foi realizada a audição da Secretária Regional da Solidariedade Social.**

- **Audição da Secretária Regional da Solidariedade Social (SRSS):**

A audição iniciou-se com a apresentação da proposta por parte do proponente que questionou a SRSS sobre o motivo do COMPAMID ter sido criado como complemento de pensão e sobre quais os motivos para os atrasos no pagamento do COMPAMID.

Em respostas a SRSS esclareceu que em 2008, com algumas alterações, sobretudo nos últimos dois anos (no valor e na abrangência de beneficiários) é complemento de pensão porque no



seu início era dirigida a idosos pensionistas, acrescentando que as evoluções levam a que este deixasse de ser complemento e passasse a ser um apoio social.

Relativamente à proposta em si disse que, nesta proposta, há um retrocesso no seu nº 1 já que o mesmo apoio já não abrange só idosos. Relativamente à burocracia do processo disse que continua a ser o mesmo já que o beneficiário terá de fazer sempre prova de que pode ser beneficiário. Relativamente a atrasos esclareceu que neste momento está tudo pago até março do corrente ano e que está a demorar sensivelmente um mês para receção, análise e pagamento. Já relativamente ao cartão pré-pago poderá haver o perigo de créditos indevidos e necessidade de devoluções, bem como o perigo do uso indevido do cartão por pessoa não titular do mesmo.

A SRSS referiu ainda um estudo que o ISSA está a desenvolver para promover a desburocratização de todo o processo de forma a facilitar os próprios beneficiários do programa.

O Deputado Paulo Mendes disse reconhece que aliviar o processo burocrático não é o principal objetivo, mas sim o facto de o beneficiário ter de adiantar o pagamento para depois ser ressarcido do mesmo valor acrescentando até que hoje os idosos já usam cartão multibanco.

Em reação o SRSS disse que, apesar de a maioria já usar o multibanco para a maioria, também é importante para estes a informação “física”.

O Deputado Jorge Paiva pediu esclarecimento sobre o prazo em que estão a ser feitos os reembolsos, ao que a SRSS repetiu o anteriormente disse, ou seja, está a demorar cerca de um mês.

A Deputada Mónica Seidi solicitou a que conclusão chegou o ISSA sobre o estudo que fez para a desburocratização, ao que a SRSS disse que existem conclusões, mas ainda sobre os passos prévios à análise da beneficiação facilitando a identificação automática e retirando até a necessidade de o beneficiário requerer o apoio.

O Deputado Domingos Cunha alertou para o facto de num possível cartão pré-pago haver a necessidade de pagamento de taxas e custos adicionais para o Orçamento da Região, realçando também o perigo de, na falta de saldo no cartão poder haver também abandono das terapêuticas por parte dos beneficiários.



O Deputado Paulo Mendes interveio para questionar sobre a vontade do ISSA em retirar a carga burocrática deste processo. Admitindo a dificuldade, perguntou se está previsto alguma coisa que retire a necessidade de o utente ter de adiantar a quantia, ao que a SRSS respondeu que uma das hipóteses é a utilização da plataforma da Associação Nacional de Farmácias chamada de DIGNITUDE. Confirmando que esta análise também está a ser feita e terminou reforçando que o foco principal neste momento é a referenciação automática do idoso, aumentar os canais de entrega de receitas médicas e comprovativos de pagamento e, apesar de mais difícil, a eliminação do próprio boletim que é utilizado e a criação de formas alternativas de disponibilização do saldo.

Ao presente relatório são anexos os pareceres por escrito.

---

#### VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

---

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer desfavorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer desfavorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação parlamentar do PPM** não se pronunciou relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE** e a **Representação Parlamentar do PCP**, sem assento na Comissão, foram consultadas, tendo o Grupo Parlamentar do BE manifestado posição favorável à presente iniciativa.



---

**CONCLUSÕES E PARECER**

---

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, com os votos desfavoráveis do PS e do CDS-PP e a abstenção com reserva de posição para Plenário do PSD, dar parecer desfavorável, ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

O Relator

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por **unanimidade**.

A Presidente,

(Renata Correia Botelho)

## Edite Azevedo

---

**De:** Margarida Forjaz <margaridaforzaz@gmail.com>  
**Enviado:** 17 de abril de 2019 11:41  
**Para:** Assuntos Parlamentares  
**Assunto:** Parecer sobre o projecto de Decreto Legislativo Regional No.29/XI - APAMID.

Parece-me de grande justiça social a aplicação deste Decreto Legislativo nos termos em que está redigido.  
Com os melhores cumprimentos  
subscrevo-me

Margarida Forjaz , Vice-Presidente da Associação dos Diabéticos Açorianos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <b>1105</b>	Proc. n.º <b>105</b>
Data: <b>019 / 04 / 17</b>	N.º <b>29 / XI</b>



**Maura Soares**

---

**Assunto:** Pedido de Parecer

**De:** APPDA acores <appda.acores@gmail.com>

**Enviada:** 12 de abril de 2019 14:29

**Para:** Rui Silva <rsilva@alra.pt>

**Assunto:** Re: Pedido de Parecer

Boa tarde Rui,

Incumbiu-me a Presidente da APPDA-Açores de lhe informar que a nossa IPSS não trabalha com idosos. Sendo assim, julgamos que notificação enviada por CTT fique sem efeito.

Cordialmente,

**Cristiana Sousa**  
(Assistente Administrativa)

Rui Silva <rsilva@alra.pt> escreveu no dia quinta, 28/03/2019 à(s) 15:56:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1063 Proc. n.º 103
Data:	019/04/18 N.º 29/18

Boa tarde,

Encarrega-me a senhora Presidente da Comissão de Assuntos Sociais de lhes remeter o ofício supra.

Mais informo que o original seguiu pelo correio. .

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Assistente Técnico

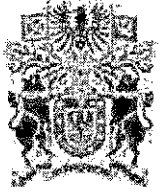
Setor de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Vice-Presidência CALRE 2019

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tif. +351 292207666



APPDA - Açores



Associação Nacional das Farmácias

Exma. Senhora  
**Renata Correia Botelho**  
Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

11 de Abril de 2019

**ASSUNTO: Parecer ANF - Projeto de Decreto Legislativo Regional “Cria o Apoio para aquisição de medicamentos (APAMID)”**

Ex.ma Senhora,

A rede de farmácias comunitárias dos Açores, distribuída por todas as ilhas da Região, garante o primeiro apoio na doença, acesso seguro aos medicamentos e aconselhamento em saúde, a todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica.

Servir os nossos utentes, de forma cada vez mais adaptada às suas necessidades, sempre foi a nossa maior prioridade e queremos continuar a fazê-lo, através da combinação de inovação tecnológica e saúde pública.

Desta forma, em todas as farmácias dos Açores, no âmbito do acesso às comparticipações pela globalidade dos beneficiários do Serviço Regional de Saúde, o processo já é totalmente automático e desmaterializado, através da emissão mensal de uma factura pelas farmácias, com a totalidade das comparticipações efectuadas, ao Serviço Regional de Saúde, por intermédio da Associação Nacional das Farmácias.

Pela nossa proximidade às populações, no âmbito da intervenção local em saúde, as farmácias têm um papel social indispensável. Todos os dias, ao balcão das nossas farmácias, somos confrontados com utentes de elevada fragilidade para os quais é muito difícil suportar o valor não comparticipado do medicamento.

Face a esta realidade, o Setor Social, representado pela Cáritas Portuguesa e pela Plataforma Saúde em Diálogo, juntou-se ao Setor da Saúde, representado pela Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica e pela Associação Nacional das Farmácias, nascendo assim, a 4 de novembro de 2015 a Associação Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos.

A Dignitude tem como objetivo principal o desenvolvimento de programas de apoio solidário para um melhor acesso de populações com necessidades especiais específicas, devidamente identificadas e, através da integração de estruturas do setor social com missões convergentes, a programas que promovam a saúde e o bem-estar.

A Dignitude é proprietária da Plataforma Dignitude, uma plataforma eletrónica de gestão de comparticipações de medicamentos e produtos de saúde e bem-estar.

Face ao exposto, e da análise efetuada à proposta de decreto legislativo regional entregue pelo Grupo Parlamentar do BE/Açores somos a considerar que:

- A plataforma tecnológica da Dignitude, que permite a validação online da qualidade de beneficiário e a desmaterialização de todo processo de faturação dos medicamentos dispensados nas farmácias, pode ser uma solução a aplicar neste âmbito.
- Esta plataforma já é utilizada na dinâmica de vários Programas de Apoio Social, nomeadamente programas autárquicos e até do Governo Regional da Madeira.



Associação Nacional das Farmácias

- A utilização da plataforma prevê a existência de uma área privada para a entidade gestora, neste caso, o Instituto de Segurança Social dos Açores, onde poderá acompanhar *in loco* as participações, assim como inserir beneficiários.
- Após identificação do beneficiário, é emitido um cartão único, nominal, com um código de leitura ótica que permite a sua validação online no ato da dispensa por confronto com a apresentação da receita médica prescrita no âmbito do Serviço Regional de Saúde.
- O beneficiário beneficia de imediato da participação complementar não sendo assim necessário adiantar qualquer valor e como tal, não existe lugar ao reembolso ou entrega de cartões bancários pré-pagos, sendo assim uma mais valia para os beneficiários, que são pessoas com fragilidades económicas.
- A Plataforma Dignidade permite também plafonar os montantes disponíveis para efeitos de participação e/ou validade temporal do benefício, caso a entidade assim o entenda, e permite também a definição da listagem de medicamentos e regras de participação.
- O cartão de beneficiário pode ser utilizado em qualquer farmácia, à escolha do beneficiário, localizada na Região Autónoma dos Açores, dado que a Plataforma Dignidade é compatível com todos os sistemas informáticos das farmácias.
- Como a faturação é eletrónica, o beneficiário já não precisa de fazer prova da aquisição dos medicamentos nos serviços do Instituto de Segurança Social dos Açores, evitando-se assim mais uma deslocação e custo do beneficiário, que por si só, já se encontra numa situação de fragilidade.
- O processo de faturação das participações é semelhante à que atualmente já existe na participação regular de todos os beneficiários do Sistema Regional de Saúde. Ou seja, as farmácias no fim de cada mês emitem uma fatura, com a totalidade das participações efetuadas ao abrigo desta medida social, para assim serem reembolsadas.
- Todas estas funcionalidades são dinâmicas, isto é, diariamente é possível ativar e inativar beneficiários, assim como reformular regras de participação ou até consultar participações.

Com os melhores cumprimentos,

O Delegado Regional da ANF

José Aires Raposo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1042 Proc. n.º 105
Data	019/04/11 N.º 25, XI